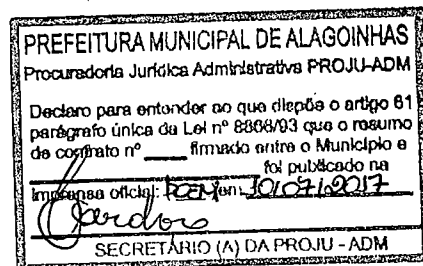




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 103/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE
OBRAS, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2014, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA – E A
EMPRESA PROJEL – ENGENHARIA
ESPECIALIZADA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101 na qualidade de Prefeito, doravante denominada **Contratante** e a **PROJEL – ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.416.618/0001-02, com sede à Rua Vinte e Seis de Abril, nº. 96, Jardim Canhema, Diadema - SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **MARCELO VICTOR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº. 5060256021 e no CPF/MF sob nº. 501.201.316-68, portador da cédula de identidade nº. 666.300-SSP/ES, têm justo e acordado a assinatura do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DDO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – **Concorrência nº. 004/2014** (fls. 27/57), da Proposta de fls. 299/400 e 427/441 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos de engenharia a serem prestados por empresa de Consultoria Técnica Especializada tendo como objetivo a prestação de serviços de Gerenciamento e Supervisão de obras do Projeto de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de ALAGOINHAS - BAHIA**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços e descrição de serviços conforme **ANEXO B – Termo de Referência**, tal como discriminado no Edital de Licitação – **Concorrência Pública Nº 004/2014**, em atendimento ao **Processo Administrativo nº 2164/2014**, bem como **Anexo único** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, segundo o disposto no arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$1.825.025,34 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, procedente do Orçamento do Município de Alagoinhas para o corrente exercício e de financiamento externo, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, conforme preços unitários constantes no Anexo I deste contrato, assegurado ao contratado o direito ao reajuste de preços na forma do item 14.1 do Edital da Concorrência nº 04/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SECIN	1.185	3.3.90.39	91

6.2 - O empenho inicial é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº 486, **emitida em 05 de junho de 2017, na modalidade Estimado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Município de Alagoinhas, em parcela (s) mediante a apresentação de Nota Fiscal, líquida até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e após análise e aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até **24 (vinte e quatro) meses** e o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 18 do Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. - Para assinar o contrato, deverá a empresa vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.2. - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Carta de fiança bancária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

9.1.4 - No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SECRETARIA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

9.1.5 - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

O Município de Alagoinhas responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Alagoinhas:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Alagoinhas, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 - A licitante vencedora está sujeita às penalidades quando:

- a) Deixar de assinar o Contrato, nos termos deste Edital;
- b) Proceder com atraso:
 - b.1) no início ou na conclusão dos serviços;
 - b.2) no cumprimento do cronograma.
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
- d) O objeto do contrato não for executado de acordo com as condições da proposta, parte integrante do Contrato, do **ANEXO B – Termo de Referência** e das Normas e Especificações Técnicas vigentes na SECRETARIA;
- e) Os serviços forem transferidos, no todo ou em parte, sem prévia autorização da licitadora.
- f) Deixar de executar parcial ou totalmente o Contrato, importando prejuízo ao estado;
- g) Der causa à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

14.2 - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

14.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município de Alagoinhas, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR

O Município de Alagoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria – Geral do Município de Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

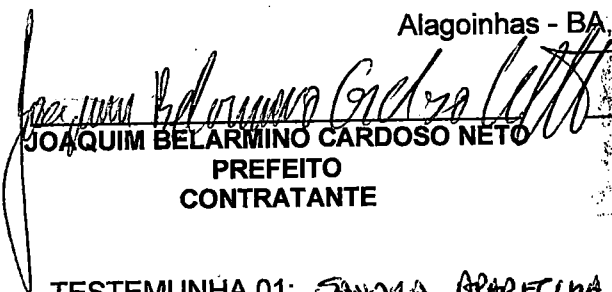
As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

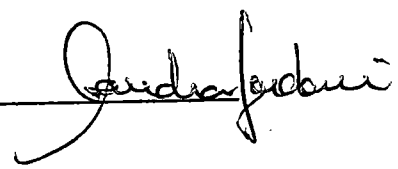
19.1 - Fica eleito o foro do Município de Alagoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas - BA, 06 de junho de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


PROJEL - ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:  SANDRA APARECIDA LEONI JOLDANI

CPF: 021.892.158-62

TESTEMUNHA 02:  PAULO ROBERTO SAMPAIO

CPF: 023 398 535-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO
CONTRATO N.º 103/2017.

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ALAGOINHAS SUPERVISÃO DE OBRAS
QUADRO V1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PESSOAL

QUADRO V1	SALÁRIO DA EQUIPE SUPERVISÃO DE OBRAS 1º ANO DO PROGRAMA				
	Categoria	Nível Funcional	Homens x Mês		Valor (R\$)
			Quantidade	Salário (R\$)	
A1 - Pessoal de Nível Superior					
Coordenador Geral	P1	0,250	8000,00	2.000,00	
Engenheiro Fiscalização Campo	P2	1,000	6000,00	6.000,00	
Subtotal				R\$ 8.000,00	
A2 - Pessoal de Nível Técnico					
Encarregado de Campo	T1	1,000	5000,00	5000,00	
Topog./Labor. Auxiliar	T2	2,000	3200,00	6400,00	
Nivelador/Desenhista	T3	0,000	0,00	0,00	
Subtotal				R\$ 11.400,00	
A3 - Pessoal Administrativo					
Secretaria	A1	0,000	1.000,00	0,00	
Subtotal					
TOTAL				R\$ 19.400,00	

QUADRO 03	DESPESAS GERAIS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA				
	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
	Viagens	uni	1	2.300,00	2.300,00
	Diárias	uni	2	130,00	260,00
	Veículo (Sedan)	mês	1	3.200,00	3.200,00
				145,92	4.377,60
	Equipamentos de Topografia	dia	30		
TOTAL (R\$)					R\$ 10.137,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

QUADRO V1	SALÁRIO DA EQUIPE SUPERVISÃO DE OBRAS 2º ANO DO PROGRAMA				
	Categoria	Nível Funcional	Homens x Mês		Valor (R\$)
			Quantidade	Salário (R\$)	
A1 - Pessoal de Nível Superior					
Coordenador Geral	P1	0,100	8.000,00	800,00	
Engenheiro Fiscalização Campo	P2	0,500	6.000,00	3.000,00	
Subtotal				R\$ 3.800,00	
A2 - Pessoal de Nível Técnico					
Encarregado de Campo	T1	1,000	5.000,00	5.000,00	
Topog./Labor. Auxiliar	T2	2,000	3.200,00	6.400,00	
Nivelador/Desenhista	T3	0,000	0,00	0,00	
Subtotal				R\$ 11.400,00	
A3 - Pessoal Administrativo					
Secretaria	A1	0,000	1.000,00	0,00	
Subtotal					
TOTAL				R\$ 15.200,00	

QUADRO 03	DESPESAS GERAIS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA			
	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)
	Viagens	uni	1	2.300,00
	Diárias	uni	2	130,00
	Veículo (Sedan)	mês	1	3.200,00
	Equipamentos de Topografia	dia	30	145,92
	TOTAL (R\$)			R\$ 10.137,60

QUADRO V1	SALÁRIO DA EQUIPE			
	GERENCIAMENTO			
	1º ANO DO PROGRAMA			
Categoria	Nível Funcional	Homens x Mês		Valor (R\$)
		Quantidade	Salário (R\$)	
A1 - Pessoal de Nível Superior				
Coordenador Geral	P0	0,250	8.000,00	2.000,00
Engenheiro Ambiental	P2	0,250	6.000,00	1.500,00
Engenheiro Controle e Financeiro	P2	1,000	6.000,00	6.000,00
Subtotal				R\$ 9500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

A2 - Pessoal Administrativo				
Secretaria	A1	1,000	1.000,00	1.000,00
Subtotal				R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 10.500,00

QUADRO 03	DESPESAS GERAIS GERENCIAMENTO			
	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)
	Viagens	uni	1	2.300,00
	Diárias	uni	2	130,00
	Veículo (Sedan)	mês	1	3.200,00
	TOTAL (R\$)			R\$ 5.760,00

QUADRO V1	SALÁRIO DA EQUIPE			
	GERENCIAMENTO			
	2º ANO DO PROGRAMA			
Categoria	Nível Funcional	Homens x Mês		Valor (R\$)
		Quantidade	Salário (R\$)	
A1 - Pessoal de Nível Superior				
Coordenador Geral	P0	0,100	8.000,00	800,00
Engenheiro Ambiental	P2	0,000	6.000,00	0,00
Engenheiro Controle e Financeiro	P2	1,000	6.000,00	6.000,00
Subtotal				R\$ 6.800,00
A2 - Pessoal Administrativo				
Secretaria	A1	1,000	1.000,00	1.000,00
Subtotal				R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

QUADRO 03	DESPESAS GERAIS GERENCIAMENTO			
	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)
	Viagens	uni	1	2.300,00
	Diárias	uni	2	130,00
	Veículo (Sedan)	mês	1	3.200,00
	TOTAL (R\$)			R\$ 5.760,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

QUADRO V1	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
	SUPERVISÃO DE OBRAS	
	1º ANO DO PROGRAMA	
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		R\$ 19.400,00
A1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 8.000,00
A2 - Pessoal de Nível Técnico		R\$ 11.400,00
A3 - Pessoal Administrativo		0,00
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 17.079,76
TAXA DE 88,04% DO ITEM "A"		R\$ 19.400,00
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)		R\$ 1.940,00
TAXA DE 10,00% DO ITEM "A"		R\$ 19.400,00
D - DESPESAS GERAIS		R\$ 10.137,60
D1- Viagens		R\$ 2.300,00
D2- Diárias		R\$ 260,00
D3- Veículos		R\$ 3.200,00
D4 - Equipamentos de Topografia		R\$ 4.377,60
SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$ 48.557,36
II - CUSTOS INDIRETOS		
E - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO		R\$ 5.826,88
TAXA DE 12,00% DO SUBTOTAL		R\$ 48.557,36
F- DESPESAS FISCAIS		R\$ 9.038,66
TAXA DE 16,62% DOS ITENS (I + II)		R\$ 54.384,24
TOTAL GERAL/MÊS		R\$ 63.422,90
TOTAL GERAL PARA O 1º ANO = 12 MESES		R\$ 761.074,80

QUADRO V1	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
	SUPERVISÃO DE OBRAS	
	2º ANO DO PROGRAMA	
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		R\$ 15.200,00
A1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 3.800,00
A2 - Pessoal de Nível Técnico		R\$ 11.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A3 - Pessoal Administrativo	R\$ 0,00
B - ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 13.382,08
TAXA DE 88,04% DO ITEM "A"	R\$ 15.200,00
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)	R\$ 1520,00
TAXA DE 10,00% DO ITEM "A"	R\$ 15.200,00
D - DESPESAS GERAIS	R\$ 10.137,60
D1- Viagens	R\$ 2.300,00
D2- Diárias	R\$ 260,00
D3- Veículos	R\$ 3.200,00
D4 - Equipamentos de Topografia	R\$ 4.377,60
SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$ 40.239,68
II - CUSTOS INDIRETOS	
E - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	R\$ 4.828,76
TAXA DE 12,00% DO SUBTOTAL	R\$ 40.239,68
F- DESPESAS FISCAIS	R\$ 7.490,37
TAXA DE 16,62% DOS ITENS (I + II)	R\$ 45.068,44
TOTAL GERAL/MÊS	R\$ 52.558,81
TOTAL GERAL PARA O 2ºANO = 6 meses	R\$ 315.352,86

TOTAL SUPERVISÃO PARA O 1º ANO = 12 MESES	R\$ 761.074,80
TOTAL SUPERVISÃO PARA O 2º = 6 MESES	R\$ 315.352,86
TOTAL GERAL PARA A SUPERVISÃO DO PROGRAMA = 18 MESES	R\$ 1.076.427,66

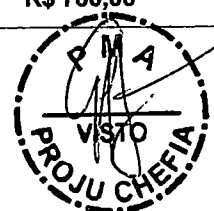




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

QUADRO V1	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
	GERENCIAMENTO	
	1º ANO DO PROGRAMA	
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		R\$ 10.500,00
A1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 9.500,00
A2 - Pessoal Administrativo		R\$ 1.000,00
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 9.244,20
TAXA DE 88,04% DO ITEM "A"		R\$ 10.500,00
C - CUSTOS ADMINIST RATIVOS (OVERHEAD)		R\$ 1.050,00
TAXA DE 10,00% DO ITEM "A"		R\$ 10.500,00
D - DESPESAS GERAIS		R\$ 5.760,00
D1- Viagens		R\$ 2.300,00
D2- Diárias		R\$ 260,00
D3- Veículos		R\$ 3.200,00
SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$ 26.554,20
II - CUSTOS INDIRET OS		
E - REMUNERAÇÃO DE ESCRIT ÓRIO		R\$ 3.186,50
TAXA DE 12,00% DO SUBTOTAL		R\$ 26.554,20
F- DESPESAS FISCAIS		R\$ 4.942,90
TAXA DE 16,62% DOS ITENS (I + II)		R\$ 29.740,70
TOTAL GERAL/MÊS		R\$ 34.683,60
TOTAL GERAL DO 1º ANO = 12 MESES		R\$ 416.203,20

QUADRO V1	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
	GERENCIAMENTO	
	2º ANO DO PROGRAMA	
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		R\$ 7.800,00
A1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 6.800,00
A2 - Pessoal Administrativo		R\$ 1.000,00
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 6.867,12
TAXA DE 88,04% DO ITEM "A"		R\$ 7.800,00
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)		R\$ 780,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TAXA DE 10,00% DO ITEM "A"	R\$ 7.800,00
D - DESPESAS GERAIS	R\$ 5.760,00
D1- Viagens	R\$ 2.300,00
D2- Diárias	R\$ 260,00
D3- Veículos	R\$ 3.200,00
SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$ 21.207,12
II - CUSTOS INDIRETOS	
E - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	R\$ 2.544,85
TAXA DE 12,00% DO SUBTOTAL	R\$ 21.207,12
F- DESPESAS FISCAIS	R\$ 3.947,57
TAXA DE 16,62% DOS ITENS (I + II)	R\$ 23.751,97
TOTAL GERAL/MÊS	R\$ 27.699,54
TOTAL GERAL DO 2º = 12 MESES	R\$ 332.394,48

TOTAL GERENCIAMNETO DO 1º ANO = 12 MESES	R\$ 416.203,20
TOTAL GERENCIAMENTO DO 2º = 12 MESES	R\$ 332.394,48
TOTAL GERAL DO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA = 24 MESES	R\$ 748.597,68

TOTAL GERAL DA SUPERVISÃO E DO GERENCIAMENTO	R\$ 1.825.025,34
---	-------------------------

